



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 0230/2002

Cria Escola Municipal de Ensino Fundamental – Bloco Único à 4ª série.

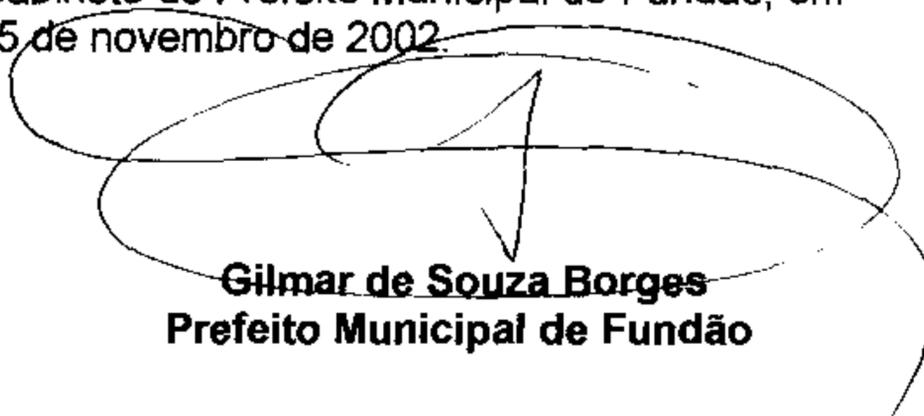
O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar a partir de 2003 a Escola Municipal de Ensino Fundamental – Bloco Único à 4ª série, na sede deste município.

Parágrafo Único – A escola a que se refere o caput deste artigo denominar-se-á Escola Municipal de Ensino Fundamental “*Professora Dulce Loureiro Cuzzuol*”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em
05 de novembro de 2002.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração, em 05 de novembro
de 2002.



Ailton Silva Pegoretti
Secretário Municipal de Administração